



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.869, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Meio Ambiente – SM;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.02	18.541.0085.2.052	4.4.90.51.00	01.000.0000	405	R\$ 77.000,00	Para atender despesas do processo 9260/2017, conforme memo. 401/17 SM
TOTAL					R\$ 77.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.21.02	18.541.0085.2.052	3.3.90.39.00	01.000.0000	401	R\$ 77.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 77.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste de preços dos serviços e artigos funerários no âmbito do Município de Bertiooga e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a planilha atualizada de preços dos serviços e artigos funerários foi apresentada pela Secretaria de Serviços Urbanos, nos autos do processo administrativo n. 10382/10;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam reajustados os preços dos serviços e artigos funerários no âmbito do Município de Bertiooga, conforme a nova tabela de preços expressos em reais, a seguir detalhada:

CÓDIGO NACIONAL :	ESPECIFICAÇÃO DO ÍTEM URNA FUNERÁRIA QUE FAZ PARTE DO CAMPO "ARTEFATOS":	VALOR ARTEFATO: O:	VALOR ATENDIMENTO :	VALOR CERIMONIAL :	VALOR TOTAL:
1	ASSISTENCIAL, TAMPA DE CELULOSE	185,60	150,90	150,90	487,40
2	ALÇA DURA SEM VERNIZ	214,28	150,90	150,90	516,07
3	ALÇA DURA FOSCA	250,49	150,90	150,90	552,29
4	URNA COM 06 ALÇAS DURA E VERNIZ	292,74	603,59	301,80	1.198,13
5	URNA COM 06 ALÇAS DURA, VERNIZ E SERIGRAFIA	377,25	603,59	301,80	1.282,63
6	URNA COM ALÇA DURA E VISOR	413,46	603,59	301,80	1.318,85
7	URNA COM ALÇA PARREIRA TIPO 1	496,45	603,59	301,80	1.401,84
8	URNA COM ALÇA PARREIRA TIPO 2	565,87	603,59	301,80	1.471,26
9	URNA COM ALÇA PARREIRA, BABADO E SERIGRAFIA	673,01	603,59	301,80	1.578,39
10	URNA COM ALÇA PARRERA E VISOR	715,26	603,59	301,80	1.620,65
11	URNA COM ALÇA PARREIRA, VISOR, RENDA E BABADO	823,90	603,59	301,80	1.729,29
12	URNA COM VARÃO SEM VISOR	861,63	603,59	301,80	1.767,02
13	URNA COM VISOR, VARÃO RENDA, BABADO, VERNIZ ALTO BRILHO	980,84	603,59	301,80	1.886,23
14	URNA COM VISOR, VARÃO RENDA, BABADO, ACABAMENTO ESPECIAL	1.023,09	603,59	301,80	1.928,48
15	URNA COM TAMPA GRAVADA	1.137,77	603,59	301,80	2.043,16
16	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.177,01	603,59	301,80	2.082,39
17	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.284,14	603,59	301,80	2.189,53
18	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 3	1.352,05	603,59	301,80	2.257,44



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 4	1.539,16	603,59	301,80	2.444,55
20	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 5	1.629,70	603,59	301,80	2.535,09
21	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 6	1.871,14	603,59	301,80	2.776,53
22	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 7	2.037,12	603,59	301,80	2.942,51
23	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 8	2.278,56	603,59	301,80	3.183,95
24	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 9	2.384,19	603,59	301,80	3.289,58
25	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 10	2.676,93	603,59	301,80	3.582,32
26	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 11	2.776,53	603,59	301,80	3.681,91
27	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 12	2.882,15	603,59	301,80	3.787,54
28	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 13	2.927,42	603,59	301,80	3.832,81
29	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 14	2.987,78	603,59	301,80	3.893,17
30	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 15	3.226,20	603,59	301,80	4.131,59
31	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 16	3.395,21	603,59	301,80	4.300,60
32	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 17	3.697,00	603,59	301,80	4.602,39
33	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 18	3.878,08	603,59	301,80	4.783,47
34	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 19	4.413,77	603,59	301,80	5.319,16
35	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 20	5.885,03	603,59	301,80	6.790,42
36	URNA GORDA ALÇA PARREIRA	899,35	603,59	301,80	1.804,74
37	URNA GORDA ALÇA PARREIRA VISOR	1.017,05	603,59	301,80	1.922,44
38	URNA GORDA VISOR, VARÃO, RENDA	1.173,99	603,59	301,80	2.079,38
39	URNA GORDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.412,41	603,59	301,80	2.317,80
40	URNA GORDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.540,67	603,59	301,80	2.446,06
41	URNA COMPRIDA ALÇA	899,35	603,59	301,80	1.804,74



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	PARREIRA				
42	URNA COMPRIDA ALÇA PARREIRA VISOR	1.017,05	603,59	301,80	1.922,44
43	URNA COMPRIDA VISOR, VARÃO, RENDA	1.173,99	603,59	301,80	2.079,38
44	URNA COMPRIDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.412,41	603,59	301,80	2.317,80
45	URNA COMPRIDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.540,67	603,59	301,80	2.446,06
46	URNA GORDA E COMPRIDA COM ALÇA PARREIRA	1.078,92	603,59	301,80	1.984,31
47	URNA FORDA E COMPRIDA COM VISOR	1.219,26	603,59	301,80	2.124,65
48	URNA GORDA E COMPRIDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.407,88	603,59	301,80	2.313,27
49	URNA GORDA E COMPRIDA COM ACABAMENTO TIPO 1	1.694,59	603,59	301,80	2.599,97
50	URNA GORDA E COMPRIDA COM ACABAMENTO TIPO 2	1.848,50	603,59	301,80	2.753,89
51	URNA ZINCADA COM ALÇA PARREIRA	1.219,26	603,59	301,80	2.124,65
52	URNA ZINCADA COM VISOR	1.407,88	603,59	301,80	2.313,27
53	URNA ZINCADA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.694,59	603,59	301,80	2.599,97
54	URNA ZINCADA COM ACABAMENTO ESPECIAL	1.848,50	603,59	301,80	2.753,89
55	URNA EXTRA GORDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	2.112,57	603,59	301,80	3.017,96
56	URNA EXTRA GORDA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	2.361,56	603,59	301,80	3.266,94
57	URNA SUPER GORDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.694,59	603,59	301,80	2.599,97
58	URNA SUPER GORDA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.848,50	603,59	301,80	2.753,89
59	URNA ESMALTADA ADULTO COM ALÇA DURA	494,95	603,59	301,80	1.400,33
60	URNA ESMALTADA ADULTO COM ALÇA PARREIRA	899,35	603,59	301,80	1.804,74
61	URNA ESMALTADA ADULTO COM VISOR	1.017,05	603,59	301,80	1.922,44
62	URNA ESMALTADA ADULTO COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.173,99	603,59	301,80	2.079,38
63	URNA ESMALTADA ADULTO COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.412,41	603,59	301,80	2.317,80
64	URNA ESMALTADA ADULTO COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.540,67	603,59	301,80	2.446,06
65	URNA BRANCA DE 60 CM	114,68	75,45	75,45	265,58
66	URNA BRANCA DE 80 CM	138,83	75,45	75,45	289,72
67	URNA BRANCA DE 100 CM	165,99	75,45	75,45	316,89
68	URNA BRANCA DE 120 CM	235,40	75,45	75,45	386,30
69	URNA BRANCA DE 140 CM	244,45	75,45	75,45	395,35
70	URNA BRANCA DE 160 CM	274,63	75,45	75,45	425,53



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

71	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 60 CM	159,95	75,45	75,45	310,85
72	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 80 CM	193,15	75,45	75,45	344,05
73	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 100 CM	232,38	75,45	75,45	383,28
74	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 120 CM	328,96	75,45	75,45	479,86
75	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 140 CM	341,03	75,45	75,45	491,93
76	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 160 CM	383,28	75,45	75,45	534,18
77	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 60 CM	223,33	75,45	75,45	374,23
78	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 80 CM	270,11	75,45	75,45	421,01
79	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 100 CM	324,43	75,45	75,45	475,33
80	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 120 CM	460,24	75,45	75,45	611,14
81	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 140 CM	522,11	75,45	75,45	673,01
82	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 160 CM	686,59	75,45	75,45	837,48

CÓDIGO NACIONAL :	TRAJETO:	VALOR:
83	DE 0 À 100 KM PERCORRIDOS	3,02
84	DE 101 À 300 KM PERCORRIDOS	2,87
85	DE 301 À 600 KM PERCORRIDOS	2,72
86	MAIS DE 600 KM PERCORRIDOS	2,41

CÓDIGO NACIONAL :	TANATOPRAXIA PARA SEPULTAMENTO:	VALOR:
87	ATÉ 24 HORAS	603,59
88	DE 24 À 48 HORAS	905,39
89	APÓS 48 HORAS	1.207,18



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

90	DE NECROPSIADO	1.810,78
91	COM TRANSLADO AÉREO	2.263,47

Parágrafo único. Os serviços funerários utilizam como base de cálculo dos seus respectivos valores os seguintes conceitos:

I – artefatos: a soma de todos os artigos funerários utilizados, urna, véu, velas, material de proteção individual, material para ornamentação do interior da urna (flores e edredom) e produtos para assepsia do corpo;

II – atendimento: o custo da equipe de remoção e de contratação, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano, expedição de documentos e expedientes administrativos; e

III – cerimonial: a montagem e desmontagem, ornamentação da sala, assistência à família, cortejo fúnebre em perímetro urbano e organização do funeral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n. 1.638, de 27 de janeiro de 2011.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 10382/2010)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 14.673.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 14.673.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.274, de 23 de novembro de 2017, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 14.673.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 800.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 6.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 885.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 60.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	78	R\$ 295.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	97	R\$ 6.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	98	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	140	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	149	R\$ 5.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R\$ 380.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$ 175.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 20.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 395.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 115.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	209	R\$ 518.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	212	R\$ 1.545.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	213	R\$ 20.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	261	R\$	VALOR PARA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					790.000,00	COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	364	R\$ 630.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	366	R\$ 20.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	368	R\$ 35.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	370	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	422	R\$ 420.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	423	R\$ 17.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	426	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	427	R\$ 18.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	428	R\$ 6.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	452	R\$ 1.550.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	456	R\$ 63.000,00	VALOR PARA COBRIR



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	505	R\$ 350.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	566	R\$ 305.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	570	R\$ 125.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	571	R\$ 17.500,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	572	R\$ 5.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$ 900.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	593	R\$ 10.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$ 18.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	596	R\$ 40.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	605	R\$ 1.050.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	617	R\$ 300.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	632	R\$ 360.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	636	R\$ 21.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	672	R\$ 305.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	673	R\$ 26.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	678	R\$ 500,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	699	R\$ 255.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	700	R\$ 7.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 300.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DO PROC. ADM. 3820/2012 E DEMAIS SERV. DE TERC. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 1.500.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDO AUMENTO DA POPULAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						FLUTUANTE NA TEMPORADA.
TOTAL					R\$ 14.673.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	46	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	79	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	80	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	83	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	84	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	85	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	100	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	124	R\$ 750.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	125	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	128	R\$ 115.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	129	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	130	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	157	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	170	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	192	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	211	R\$	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					30.000,00	
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	214	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	262	R\$ 17.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	263	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	265	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	266	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	351	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	369	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	372	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	453	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	454	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	457	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	458	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	506	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	507	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	509	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	510	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	511	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	568	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	609	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	610	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	622	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	626	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	635	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	637	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	638	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	679	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	704	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	705	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	695	R\$ 3.200.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	695	R\$ 5.300.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	695	R\$ 1.100.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	695	R\$ 2.848.000,00	VINCULADO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 300.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 14.673.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 3813/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.872, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definida a data de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, bem como das demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	26/01/2018
1ª Parcela	26/01/2018
2ª Parcela	20/02/2018
3ª Parcela	20/03/2018
4ª Parcela	20/04/2018
5ª Parcela	21/05/2018
6ª Parcela	20/06/2018
7ª Parcela	20/07/2018
8ª Parcela	20/08/2018
9ª Parcela	20/09/2018
10ª Parcela	22/10/2018
11ª Parcela	21/11/2018
12ª Parcela	20/12/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários em consonância à Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO, para o exercício de 2018:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	15/02/2018
1ª Parcela	15/02/2018
2ª Parcela	12/03/2018
3ª Parcela	10/04/2018
4ª Parcela	10/05/2018
5ª Parcela	11/06/2018
6ª Parcela	10/07/2018
7ª Parcela	10/08/2018
8ª Parcela	10/09/2018
9ª Parcela	10/10/2018
10ª Parcela	12/11/2018
11ª Parcela	10/12/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 9421/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a desvinculação de receitas de que trata a Emenda Constitucional n. 93, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Eng. Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 73-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30,0% (trinta inteiros por cento) das receitas do Município de Bertioga relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação prevista no **caput**:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – receitas de contribuições previdenciárias;

III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º Os valores passíveis de desvinculação aplicam-se exclusivamente às receitas previstas no artigo 1º e arrecadadas a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º As receitas já arrecadadas e transferidas aos respectivos órgãos, fundos e despesas no exercício 2016 poderão ser desvinculadas nos exercícios seguintes até o limite definido no artigo 1º mediante abertura de crédito adicional suplementar por superávit do respectivo exercício, objetivando sua evidenciação.

§ 2º Os montantes de recursos desvinculados por órgão, fundo ou despesa ensejarão contingenciamento orçamentário de dotações a que seriam destinados objetivando impedir assunção de obrigação sem a devida cobertura financeira dos órgãos, fundos e despesas impactados.

Art. 3º As receitas desvinculadas serão transferidas para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura do Município de Bertioga.

§ 1º As movimentações previstas no caput serão evidenciadas em demonstrativo a ser publicado até o último dia do mês seguinte ao de sua ocorrência.

§ 2º No histórico dos registros contábeis das transferências deverão ser citados este Decreto, tendo como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Administração e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a adequação no orçamento.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 93, de 08 de setembro de 2016.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 2099/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.875, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo das inscrições da sociedade civil para a composição das vagas descritas no art. 2º e incisos II.I e II.III, do Decreto Municipal n. 2.843, de 05 de outubro de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 2.843, de 05 de outubro de 2017, sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga/SP, CA-PDPBERT;

CONSIDERANDO que o Secretário de Planejamento Urbano solicitou a prorrogação do prazo de inscrições, nos termos do § único, do art. 4º, Decreto Municipal n. 2.843, de 05 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir de 28 de novembro de 2017, o prazo de inscrições da sociedade civil para a composição das vagas descritas no art. 2º e incisos II.I e II.III, do Decreto Municipal n. 2.843, de 05 de outubro de 2017.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, localizada na Prefeitura do Município de Bertioga, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 4052/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.876, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia o Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, criado pelo Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, criado pelo Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010, e alterado pelo Decreto n. 2.823, de 06 de setembro de 2017, conforme solicitado pelo Secretário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1.495/10, passa a ter a seguinte composição:

I – Médico Pediatra:

- a) Dra. Irenisbete Martinez de Mello Gomes, titular;
- b) Dra. Lucio Nogueira de Almeida Campos, suplente.

II – Médico Ginecologista:

- a) Dr. Alexandre Machado, titular;
- b) Dra. Adriana Araújo, suplente;

III – Enfermeira da rede de Atenção Básica à Saúde:

- a) Fabiana Amorim Bizon, titular;
- b) Karina Silva da Paixão Fontes, suplente.

IV – Enfermeiro do Hospital Municipal, ligados às áreas de Educação Continuada e Maternidade:

a) Maternidade:

- 1. Juliana Seraglia Rodrigues, titular;
- 1.2. Ronaldo Soares da Silva, suplente;

b) Educação Continuada:

- 1. Marcia Santos da Silva, titular;
- 1.2. Ana Cristina Theodoro, suplente.

V – representante do Hospital Municipal de Bertioga:

- a) Dr. Rodrigo Petraccho Betarelli, titular;
- b) Ricardo Antonio Teixeira Galvanese, suplente.

VI – representante da Vigilância Epidemiológica:

- a) Dr. Aluísio Bichir, titular;
- b) Lucia Peres Guimarães, suplente.

VII – Assistente Social:

- a) Janete Costa dos Santos, titular;
- b) Vanessa dos Reis Sergente, suplente.

VIII – representante do Conselho Municipal de Saúde:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- a) Tereza Pinho Favoretto, titular;
b) Tatiane Cavalheiro Martins Otarola, suplente.

Art. 2º Ficam designados para atuar como Presidente, Vice- Presidente e Secretário, respectivamente, nos termos do § 4º, do artigo 3º, do Decreto Municipal n. 1.495/10 e suas alterações, os seguintes membros:

I – Dra. Irenisbete Martinez de Mello Gomes, Presidente;

II – Dr. Alúcio Bichir, Vice-Presidente; e

III – Juliana Seraglia Rodrigues, Secretária.

Art. 3º Os serviços realizados pelo Comitê são considerados de relevante interesse público, não fazendo jus os membros a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.315/2015.

Bertioga, 24 de novembro de 2017. (PA n. 6367/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 40 / 17 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 13.11.17 A 24.11.2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

7912/17 – PATRICIA FERREIRA MURAYAMA
8970/17 – JOSE ACACIO ALVES DOS SANTOS
7848/17 – SILENE BERNARDES COLCHOES EIRELI
7344/17 – SPMK SUPLEMENTOS EIRELI
8286/17 – NOELISA DE LIMA
7817/17 – C. MOTA COMERCIO E PRODUTOS PARA PISCINA
7913/17 – RODRIGO GONÇALVES
9123/17 – TAMIRES CUNHA FERNANDES
8286/17NOELISA DE LIMA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDOS

7104/17 – CAROLINE COSTA ALMEIDA PEREIRA – INDEFERIDO, ZONEAMENTO NÃO PERMITE. REVOGO ALVARA

PEDIDO DE PRAZO

5239/15 – CELINA DOS SANTOS MATOS – PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

LICENÇA ESPECIAL PROVISÓRIA: DEFERIDA

8021/17 – LUIS CARLOS PACIFICO POUSADA ME – SPARTA EVENTS – EVENTO DE 29/12/2017 E 30/12/2017 – PRE REVEILLON

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

9868/11 – ELAINE BORGES ALVES - BAIXA DA IM 72880, DATA DE 14/04/2016
6979/03 – AMANDA RODRIGUES DE LIMA – BAIXA DA IM 34760, DATA DE 24/10/2017, POIS NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS REFERENTES AO PEDIDO SOLICITADO.
11080/2011 –AG DA COSTA & CIA – BAIXA DA IM 73800, DATA DE 09/10/2017
2385/00 – CRISTINA DA COSTA DUENAS CALEFFI – BAIXA DA IM 15725, DATA DE 30/09/2014
7709/11 – MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – BAIXA DA IM DATA DE 30/08/2017
3447/02 – SANDRO FRANCISCO CHAGAS – BAIXA DA IM 26740, DATA DE 03/11/15
9267/09 – GUSTAVO NAJAR URBANO SILVA – BAIXA DA IM, DATA DE 01/11/15
3095/05 – MARIA ROSANGELA CORREIA BRITO – BAIXA DA IM 42750, DATA DE 26/09/17

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO DEFERIDO:

10249/14 – LUISA CARVALHO HELENE
10487/12 – PEDRA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
7094/16 – MAOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS – DEFERIDO
5281/14 – D. TEIXEIRA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
178/15 – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARAUJO & FERREIRA - DEFERIDO

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PRAZO 30 DIAS.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8113/02 – M.N MODA E ACESSORIOS –_INDEFERIDO, COMPAREÇA PARA CIENCIA DO PROCESSO, PRAZO 30 DIAS

2593/17 – JOSE FERREIRA DOS SANTOS – INDEFERIDO. COMPAREÇA PARA CIENCIA DO PROCESSO, PRAZO 30 DIAS

CANCELAMENTO DE GUIAS – DEFERIDO / INDEFERIDOS

9938/12 – MAR FRANZ ROCHA – GUIAS CANCELADAS 34 E 35 DEFERIDAS

ATENÇÃO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI – PROCESSO 8049/17

CONVOCAMOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO, PARA COMPARECEREM NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, NO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 13/11/2017 À 13/12/2017, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 16:00, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. TRAZER, CERTIFICADO DO MEI, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, ESPELHO DO IPTU.

IM	RAZAO SOCIAL	CNPJ
17170	JAQUELINE PALHANO DA SILVA	13840971/0001-91
44600	GLAUCIA SANTIAGO	7490948/0001-11
45520	LUIS MASUMOTO	43009448/0001-89
61500	NS BARBOSA DA SILVA FLORES	10353285/0001-06
61610	SANDRA MARIA VIANA ARISTIDES	11108534/0001-52
61760	RODOLFO BIANCHI DA COSTA SERV INF	11095954/0001-41
61790	R. FELIX SAMPAIO COMERCIO DE DOCES	11057476/0001-85
62170	J DE MELLO REFORMAS	11149056/0001-29
62380	LUIS ANTONIO DA SILVA TURISMO	11114297/0001-32
62390	ANDREA RICA DOS SANTOS	11259915/0001-32
62410	THAIS MORAES DE MELLO	1122719/0001-09
62720	FERNANDO JOSE SALVADOR	11111275/0001-71
62960	ROSALINA AVELINO DIAS LAN HOUSE	11146266/0001-63
63130	FLAVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	11377592/0001-81
63150	ALBA REGINA ROCHA FERREIRA	11377075/0001-02
63210	ROSENILDA SANTOS ARRUDA	11352224/0001-89
63220	RIVAIL DA SILVA MENEZES	11250019/0001-02
63370	RAIMUNDO RAILSON NETO	11261380/0001-34
63540	JOHN JULIUS BALTHAZAR	11458738/0001-13
63660	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	11480102/0001-78
63670	M. CORREIA GALANTE CALÇADOS	11459037/0001-07
63800	DOMINGOS SAVIO CORDEIRO	11478517/0001-07
63910	DIANA DIANTAS DIAS	11524423/0001-27
64080	ANGELICA MARTINS DA SILVA	11542092/0001-58
64170	JORGE FERNANDES	11530215/0001-30
64190	ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA	11629282/0001-07
64200	ANA MARIA BARROCA RICA	11527359/0001-38
64220	FABIO SABINO DA SILVA INFORMATICA	11627959/0001-78
64270	MARINEZ MORBACH	11653260/000182
64310	EVERALDO SANTOS ARAUJO	11641919/0001-80
64320	LUCIA VIEIRA MAZZOLA	11594061/0001-40
64390	RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA	11654751/0001-48
64500	WILSON AURELIO SANTOS DE LIMA	11630326/0001-19
64540	JANETE MITITO SHIOZAWA	11595668/0001-45
64630	EDINALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA	11715253/0001-68
64880	THIAGO JOSE PATRICIO	11773384/0001-00



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

65320	THAIS CORREA CHAGAS DA COSTA	11252084/0001-77
65580	WAGNER DE SOUSA MATOS	12021568/0001-78
65610	MARIA LINDACI MOURA DA SILVA	11890164/0001-58
65650	CICERO ERMANDO DE SOUSA	12003673/0001-84
65950	JOSE ROGERIO DOS SANTOS	12094326/0001-04
66140	ADEILTON PEREIRA CAMARA	12248824/0001-64
66970	LUIS CARLOS ALMEIDA ARAUJO	12508650/0001-21
66990	DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CARVALHO	12496262/0001-78
67010	WELLINGTON CAETANO DA SILVA	12454178/0001-91
67140	JOSE AILTON SILVA NASCIMENTO	12508249/0001-91
67340	FERNANDO SANTOS MACHADO	12669570/0001-58
67460	DAVI DOS SANTOS	12696875/0001-59
67670	MIRIAN PEREIRA SILVA	12851700/0001-79
68590	ANA CARLA DOS SANTOS	13111423/0001-20
68620	MIRIAM BATISTA DA SILVA	13131753/0001-88
68670	LEONARDO LUIS DOS SANTOS	13134755/0001-20
68680	EVERTON RAFAEL DOS SANTOS	13133530/0001-50
68740	JOSE NERI DE SANTANA	13112510/0001-00
68750	JOAO JOSE DE SANTANA	13112424/0001-90
68760	MARIA JOSE DO AMPARO MARCIANO	12607283/0001-13
68780	DEOCLECIANO NERI DE SANTANA	13112491/0001-04
68960	MARCUS FERNANDO COSTA FREITAS	12819786/0001-52
69030	TATIANA RAMALHO SILVA	13193178/0001-48
69040	JOSE GALDINO DO NASCIMENTO	13170412/0001-11
69090	TEREZINHA MORAIS SILVA	13448945/0001-12
69270	HIROSHI WASSANO	12837503/0001-03
69280	CARLOS FERREIRA DO AMPARO	13263145/0001-27
69300	ANA PAULA BISCUOLA SIQUEIRA	13251037/0001-34
69310	ROSA SUDRE SANTOS SOUZA	13156783/0001-49
69430	ECLISIO LIMA DE ARAUJO	13255974/0001-68
69820	JAQUELINE APARECIDA PALACIO	12783156/0001-75
69830	MARCOS PEDRO DE ABREU	12950898/0001-48
69840	ANIBAL RIBEIRO DE SOUSA	13374765/0001-33
69920	MARIA APARECIDA MARTINS	13406313/0001-96
70010	JOELINA SANTOS RIBEIRO	13467302/0001-16
70020	LAUDIRENE ALVES FERREIRA	13437020/0001-76
70030	SELMA SANTOS FERREIRA	13368209/0001-54
70040	MARIA CRISTINA GUZZO	13435330/0001-51
70060	ROSALIA SANTOS OLIVEIRA	13491187/0001-15
70170	LEILA MARIA DOS SANTOS	13368601/0001-01
70180	MARCELO PEREIRA DA SILVA	13388094/0001-60
70190	ANTONIO PEREIRA DIAS	13508467/0001-99
70200	MAURICIO VALE DE MORAIS REGO	13506193/0001-07
70210	SERGIO CEZARIO CAETANO	128383860001-94
70220	WESNEI DA SILVA	13026479/0001-87
70310	MOACIR MATOS NOGUEIRA NETO	13006877/0001-31
70380	MARIA DAS GRACAS ALVES PEREIRA	13598025/0001-80
70390	ERNESTO SANTOS	13618845/0001-97
70530	JOAO BATISTA PEREIRA SOUSA	13619311/0001-85
70630	ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	13096537/0001-49
70640	MARISSOL MIRANDA DE SOUSA	13522223/0001-60
70750	HAMILTON GUIMARAES SANTOS	13627861/0001-46
70770	MARINALVA HELENA DE SOUZA	13702053/0001-04
70780	CAROLINA GODINHO PEREIRA	13803479/0001-46



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

70800	EMANUELLE AMORIM SANTANA	13627467/0001-08
70820	EMANOELA DOS SANTOS HENRIQUE	13156074/0001-63
70830	SERGIO DIAS PINTO	13762401/0001-20
70840	JOYCE DA SILVA VASCONCELOS	13341337/0001-04
70930	JOAO PAULINO DE PONTES	13765138/0001-23
71110	FERNANDA COSTA DA SILVA	13589984/0001-30
71140	IVAN PEREIRA DA SILVA	13881324/0001-28
71150	CLAUDINEI BIGAL	13934932/0001-53
71260	MARIA VANESSA OLIVEIRA SANTOS	13528422/0001-86
71350	ALDO JUNIO DE VASCONCELOS	13935050/0001-02
71360	RENATA FELIX ALMEIDA	13729965/0001-61
71370	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA	12021844/0001-06
71730	MICHELLE STUART BECK ANDRADE	14000886/0001-88
71750	GEISLANE DIAS SANTANA	14105166/0001-87
71830	RAPHAEL DOS SANTOS FREIRE	14166309/0001-60
71840	JAIME BATISTA DE SANTANA	14166648/0001-47
71850	EDNA ALVES DE OLIVEIRA	14149906/0001-87
71860	DEISE PAULA DE ALMEIDA	14118211/0001-38
71930	VERA LUCIA MIRANDA	14060841/0001-07
71940	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	13963974/0001-12
71960	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA	14088294/0001-60
71970	LUANA DOS SANTOS TANAKA ALVES	14212626/0001-76
71980	JOSE ODON DUARTE MACHADO	12680069/0001-92
71990	ANDREZA PUDO	12766048/0001-94
72000	HEMERSON MARREIRA DANTAS	13190279/0001-65
72040	JAMELINE DORIA DOS SANTOS SANTOS	14258218/0001-55
72050	DORIVAL REIS GOMES	14178044/0001-10
72120	ELISABETE RIBEIRO MESSIAS	14274498/0001-95
72130	GERALDO CESAR DE BAROOS	14313252/0001-85
72140	FRANCISCO PAULO DE PAIVA BARROS	14243664/0001-96
72150	FERNANDO LEAL DOS SANTOS	14325749/0001-13
72170	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	14132222/0001-72
72180	JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA JR	13982081/0001-14
72190	VALDEMAR JOSE CUSTODIO	14242502/0001-33
72290	LKUCIANO OLIVEIRA GONÇALVES	13976961/0001-88
72300	VERONICA PAIXAO BORGES	14178962/0001-40
72310	ROMILSON PEREIRA SILVA	14308255/0001-20
72320	CAMILA PEREIRA PINTO DOS SANTOS	14254421/0001-53
72330	JULIANA DA SILVA	14278323/0001-56
72540	ELISANGELA SOUZA FARIAS	13991290/0001-24
72550	FABIO DE OLIVEIRA AMANCIO	14468864/0001-47
72560	GLAUCIA REGINA CANDIDA ALVES DE SOUZA	14470046/0001-89
72830	LILIANE AP. DE SOUZA MATOS	14444249/0001-09
72840	MARIA JOSIANA DOS SANTOS	14316864/0001-21
72860	JANETE AP. TRINDADE BRUNETTO	13143981/0001-78
72910	JOSE BRITO DA CRUZ	14622984/0001-57
72970	JOATAN JARDIM DOS SANTOS	14593196/0001-80
73010	GRACIELA AP. SILVEIRA PAREDES	14441268/0001-73
73030	FABIO CORSI	11799911/0001-47
73060	VICENTE FRANCISCO DA SILVA FILHO	14631208/0001-13
73110	LUAN PEREIRA DA SILVA	14651730/0001-67
73180	MARIA ZELIA NOGUEIRA DE SOUSA	14584923/0001-42



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

73190	EDSON CUNHA RIBEIRO	14617592/0001-08
73280	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	14700283/0001-99
73410	CASA BELLA BERTIOGA COZINHAS LTDA	14381397/0001-13
73480	MARIA REJANE DA SILVA MERCADO - ME	13697786/0002-70
73530	JEANNE GRAND MAISON	14660946/0001-99
73780	ANTONIA FELIX PEREIRA	14399159/0001-10
73960	CASSIA MARIA BERALDO	14784712/0001-53
73980	ANTONIO CARLOS COSTA	14658123/0001-29
73990	ANEZIA ROBERTO DOS SANTOS	14802147/0001-00
74120	HENRIQUE RIVA	14854016/0001-76
74130	CELIO SOARES DO NASCIMENTO	14808215/0001-48
74150	DANILO MATOS FONSECA	14853176/0001-09
74170	MARCELLO BONANI BONJORNO	14455231/0001-02
74200	JULIETE ROMUALDO DIAS	14869645/0001-70
74230	ANAILDO ANDRADE DOS SANTOS	14853673/0001-07
74260	LUIS ALBERTO FERREIRA FELIX	14825760/0001-42
74350	KATIA SIRLENE SANTOS DE ASSIS	14402099/0001-62
74360	HENRIQUE LACERDA DOS SANTOS	14837887/0001-81
74370	ROBSON ALVES DE ARAUJO	14884120/0001-03
74380	JOSE CARLOS MUNIZ	14830816/0001-57
74390	VALDIMERE RIBEIRO DOS SANTOS	14636431/0001-53
74400	ROGERIO REMONTE	14849266/0001-18
74410	ERIK AUGUSTO MAGGIONI KOWALSKI	14818101/0001-89
74420	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	14946114/0001-33
74430	ANTONIO POTASIO SOBRINHO	14301796/0001-27
74440	SUELEN IRENE DOS SANTOS	14930128/0001-69
74450	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NERYS	14909655/0001-91
74460	MANOEL NASCIMENTO DE JESUS	14435075/0001-00
74470	SILMARA VIEIRA ARAUJO	14802220/0001-43
74610	GIULIA RODRIGUES	14390208/0001-79
74740	LUCILENE DOS SANTOS	14871344/0001-80
74750	JUAREZ JOSE DA SILVA	14895251/0001-96
74760	EDROALDO BORGES LIMA	14982287/0001-07
74770	NILDE AP. FERNANDES PEREIRA	14900480/0001-51

SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.274, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 14.673.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil reais).

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 14.673.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 800.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 6.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 885.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 60.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	78	R\$ 295.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	97	R\$ 6.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	98	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	140	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	149	R\$ 5.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R\$ 380.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$ 175.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 20.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 395.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 115.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	209	R\$ 518.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	212	R\$ 1.545.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	213	R\$ 20.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	261	R\$ 790.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	364	R\$ 630.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	366	R\$ 20.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	368	R\$ 35.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	370	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	422	R\$ 420.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	423	R\$ 17.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	426	R\$ 1.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	427	R\$ 18.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	428	R\$ 6.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	452	R\$ 1.550.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	456	R\$ 63.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	505	R\$ 350.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	566	R\$ 305.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	570	R\$ 125.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	571	R\$ 17.500,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	572	R\$ 5.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$ 900.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	593	R\$ 10.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$ 18.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	596	R\$ 40.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	605	R\$ 1.050.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	617	R\$ 300.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	632	R\$ 360.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	636	R\$ 21.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	672	R\$ 305.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	673	R\$ 26.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	678	R\$ 500,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	699	R\$ 255.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	700	R\$ 7.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE SALÁRIOS E ENCARGOS
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 300.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DO PROC. ADM. 3820/2012 E DEMAIS SERV. DE TERC. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 1.500.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDO AUMENTO DA POPULAÇÃO FLUTUANTE NA TEMPORADA.
TOTAL					R\$ 14.673.000,00	



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	46	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	79	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	80	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	83	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	84	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	85	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	100	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	124	R\$ 750.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	125	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	128	R\$ 115.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	129	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	130	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	157	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	170	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	192	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	211	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	214	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	262	R\$ 17.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	263	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	265	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	266	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	351	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	369	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	372	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	453	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	454	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	457	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	458	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	506	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	507	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	509	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	510	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	511	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	568	R\$ 35.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	609	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	610	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	622	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	626	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	635	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	637	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	638	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	679	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	704	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	705	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	695	R\$ 3.200.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	695	R\$	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					5.300.000,00	
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	695	R\$ 1.100.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	695	R\$ 2.848.000,00	VINCULADO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 300.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 14.673.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017. (PA n. 3813/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.275, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá nova redação aos dispositivos do Termo de Convênio, anexo da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei ficam alterados os dispositivos do Termo de Convênio, anexo da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“DO OBJETO

(...)

Cláusula Segunda. Para a execução do presente Termo de fomento a AETUB e o Poder Executivo terão as seguintes atribuições:

I - caberá à AETUB:

- a) o fiel cumprimento, naquilo que lhe couber, dos termos da Lei;*
- b) a administração e prestação de contas à Secretaria de Administração, Finanças, mensalmente dos recursos recebidos, apresentando cópias das notas fiscais de prestação de serviço;*
- c) apresentar até o dia 10 de cada mês, prestação de contas das despesas realizadas por conta dos recursos recebidos no mês anterior, exceto no mês de dezembro em que deverá prestar contas até ao final próprio do mês;*
- d) utilizar os recursos recebidos, única e exclusivamente para a cobertura de despesas referidas na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento;*
- e) indicar o nome do Banco e número da conta corrente pessoa jurídica, para recebimento dos recursos;*
- f) permitir o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, proceder auditorias internas nas contas dos recursos recebidos, bem como sobre os critérios de inscrição, ordenamento por renda familiar, credenciamento e habilitação dos estudantes;*
- g) manter rigorosamente registrado e contabilizado as despesas decorrentes dos recursos recebidos;*
- h) estar estruturada técnica e administrativamente, objetivando o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 445/2001;*
- i) apresentar os orçamentos das empresas a época da cotação de preços;*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

j) restituir recursos do Termo de Fomento, nos casos previstos na Lei Federal nº 13019/2014;

k) a definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes da data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

l) a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13014/2014;

m) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) a responsabilidade por apresentar na prestação de contas mensal relação de todos os veículos fretados, bem como a comprovação de que a empresa de fretamento no ato de sua contratação ou durante ela, sendo que será apresentado a cada quadrimestre o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Anexo I, quais sejam vistoria veicular e inspeção veicular, sem os quais, a AETUB não poderá em hipótese alguma contratar a empresa de fretamento. (NR)

(...)

DO FORO

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Termo de Fomento, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes. (NR)''

Art. 2º Fica retificado em todo texto da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, inclusive seu anexo, o termo "convênio", passando a vigorar sob a expressão "Termo de Fomento".

Art. 3º O anexo I, constante desta Lei, integrará o Termo de Fomento, constante da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

Cláusula Primeira. Para o presente Anexo I, é considerado como vistoria veicular, a avaliação realizada em veículos, verificando suas condições de conservação e manutenção, impedindo que veículos fora das especificações dos fabricantes ou sem condições de uso sejam legalizados.

Parágrafo Primeiro – **DEFINE-SE VISTORIA:** o ato onde um profissional com experiência e treinamento avalia itens visualmente, sem a utilização de equipamentos de teste mais avançados. No caso, vistoriam-se também os documentos, histórico do veículo, conferência de gravações de chassi, motor, carroceria e outros, além dos itens externos e visíveis. Ela é obrigatória para a transferência e regularização do veículo, além de licenciamento para carros com mais de 5 anos de fabricação.

Parágrafo Segundo - **DEFINE-SE INSPEÇÃO:** o ato onde um técnico habilitado (com registro profissional no CREA, no caso do Brasil) avalia as condições do veículo, manuseando os equipamentos do veículo e utilizando máquinas específicas para teste, a fim de verificar seu funcionamento correto ou não, sendo a fiscalização feita pelo INMETRO ou por empresa por este órgão credenciada.

Cláusula Segunda. Exigências que deverão ser cumpridas pelas empresas de fretamento, uma vez que podem impedir a circulação do veículo:

- 1 - Vistoria para transferência de veículos;
- 2 - Laudo Veicular;
- 3 - Laudo de Vistoria ou Vistoria em Trânsito onde deverão ser observados no mínimo os requisitos estabelecidos do item “7 a 22”, devendo todos estarem aprovados pelo órgão emissor do Laudo de vistoria.
- 4 - CRV (Certificado de Registro de Veículos) em nome da empresa contratada;
- 5 - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) devem estar em condição regular.
- 6 - IPVA, eventuais multas e demais encargos relativos ao veículo também devem estar quitados.
- 7 - Farol alto, farol baixo, luzes piloto, luz de placa, em pleno funcionamento;
- 8 - Lanternas de freio, de posição, luz de ré, acionamento das setas, acionamento intermitente de emergência, em pleno funcionamento;
- 9 - Espelhos retrovisores;
- 10 - Limpadores de para-brisa em pleno funcionamento;
- 11 - Pala interna de proteção contra o sol (parasol) do lado do condutor;
- 12 - Funcionamento do velocímetro;
- 13 – Buzina, em pleno funcionamento;
- 14 - Para-choques dianteiro e traseiro;
- 15 - Triângulo;
- 16 - Extintor de incêndio (dentro do prazo de validade);
- 17 - Estado de conservação dos pneus;
- 18 - Funcionamento do freio de estacionamento (freio de mão);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 19 - Cintos de segurança: devem existir para cada ocupante do veículo;
- 20 - Estepe e ferramentas para substituição do mesmo;
- 21 – Realização de vistoria que comprove a “Emissão de gases poluentes” dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais ou pelo fabricante ou mesmo pelo órgão de trânsito;
- 22 - Placa: deve estar com o lacre, sem trincas e sem obstáculos na leitura da identificação
- 23 – Motorista devidamente habilitado;
- 24 – Verificação periódica da suspensão e da caixa de direção a fim de verificar problemas no sistema;
- 25 – Estado de conservação das pastilhas de freios e tambores;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 09 a 22.11.2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

6048/02-9199/13 (PETIÇÃO N.º 5736/17) EDNA DA SILVA RAMOS. Em 09.11.17; **57.153/92-9114/11 (PETIÇÃO N.º 5672/17)** JOÃO ALBINO ROBLES. Em 09.11.17; **6794/98-7568/15 (PETIÇÃO N.º 5781/17)** VERA LUCIA SANTOROS MORENO. Em 09.11.17; **51.059/86-52.467/86 (PETIÇÃO N.º 5976/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 13.11.17; **51.453/87-1594/13 (PETIÇÃO N.º 5859/17)** FERNANDO SENA RODRIGUES. Em 13.11.17; **51.784/89-1929/04 (PETIÇÃO N.º 5975/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 13.11.17; **3097/93 (PETIÇÃO N.º 5700/17)** JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA. Em 13.11.17; **6020/94-3016/13 (PETIÇÃO N.º 5945/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 13.11.17; **6069/07-11.691/15 (PETIÇÃO N.º 5840/17)** CELIA ZENAIDE BRAGATTO CAMPOS. Em 13.11.17; **6311/10-2575/15 (PETIÇÃO N.º 5963/17)** ALVARO LUIZ MURAKAWA. Em 13.11.17; **8562/17** ALEXANDRE HORVATH, Certifique-se, em 30 dias para duas certidões. Em 14.11.17; **3599/95-11.043/15 (PETIÇÃO N.º 5974/17)** NILSON DOS SANTOS MARQUES. Em 14.11.17; **52.353/89-9569/14 (PETIÇÃO N.º 6073/17)** LETICIA SANT'ANNA RODRIGUES. Em 17.11.17; **10.021/13 (PETIÇÃO N.º 6107/17)** ZANARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Em 17.11.17; **9288/17** ANNA TERESA RAMUS. Em 17.11.17; **7957/15-7959/15 (PETIÇÃO N.º 5774/17)** RUBEN IMÓVEIS LTDA. Em 22.11.17.

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 20.808/97-1681/99 (PETIÇÃO N.º 6018/17) MARCIA CRISTINA KNIBEL TEIXEIRA, Compareça o requerente para juntar certidão do 1º CRI, em 30 dias. Em 16.11.17; **5272/00-5746/10 (PETIÇÃO N.º 6019/17)** MARCIA CRISTINA KNIBEL TEIXEIRA, Compareça o requerente para juntar memorial descritivo para o proc.8605/00 de remanejamento de lotes, em 30 dias. Em 16.11.17.

**VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 09/11/2017 A 22/11/17.

APROVO O PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo n.ºs: 7662/17-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, em 17.11.17.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs: 50821/87-7099/17-GRAND ALLEGRO EMPREEND E PART SPE LTDA, em 09.11.17; 7388/17-GXX PARTIC. E ADM DE BENS EIRELI, em 10.11.17; 3402/95-4622/17-CELESTINO DA SILVA, em 10.11.17; 1334/04-6874/17-AURICIO PEREIRA IGNACIO, em 13.11.17.

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n.ºs: 51362/91-8278/16-MARCOS BATISTA DE HOLANDA, em 09.11.17; 10919/96-6252/17- RAILTON SANTOS SANTIAGO, em 10.11.17; 10239/10-1237/17-GUILHERME MACHADO DE MELLO, em 10.11.17; 50067/89-7758/15-BRUNO VALENTE PORCELLI, em 13.11.17; 51485/86-7372/17-JULIO CESAR SZILLER, em 21.11.17.

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .nº 108/15;

Processo n.ºs: 7267/92-5444/17-TATIANE REDONDO, em 09.11.17; 3949/93-7165/17-REGINA CELIA MAZONI JOMINI E JEAN FRANÇOIS CHARLES JOMINI, em 10.11.17.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n.ºs: 52894/88-7009/17-CELSON MANOEL VIEIRA, em 09.11.17; 50679/87-7634/17-JOSE ROBERTO F. TERRA, em 09.11.17; 52283/91-3114/17-SIRLEY APARECIDA S. DORACENZI, em 14.11.17; 5258/04-LUIS CARLOS DOS SANTOS, em 16.11.17; 10239/10-GUILHERME MACHADO DE MELLO, em 17.11.17.

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processos n.ºs: 7752/00-3917/17-FERNANDA RANGEL BILA, em 10.11.17.

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: 1315/13-5041/17-FABIO EDUARDO PINHEIRO DEKSNYS, em 09.11.17; 7453/02-7364/17-ADRIANO OLAILO FILHO, em 09.11.17; 7200/00-6486/17-CRISTIANE MARIA ALY DA SILVA GOMES, em 09.11.17; 3775/99-9582/15-EDISON CARLOS DE OLIVEIRA, em 09.11.17; 1988/12-4919/16-JOSE FERNANDO CONTI, em 09.11.17; 2696/94-6529/17- CELIO ANTUNES DE SOUZA, em 09.11.17; 6027/16-IZABEL DIAS DE BARROS, em 09.11.17; 7751/07-10402/15-INES BARI, em 09.11.17; 50281/83-6843/17- EDIF. VARANDAS DA RIVIERA, em 10.11.17; 50483/87-5752/17-GERALDO PAGLIA JUNIOR E S/M, em 10.11.17; 7033/17-JOSE C. RODRIGUES, em 10.11.17; 3250/17-DOMINGOS CARAVIELLO, em 10.11.17; 52910/91-10857/15-ANA LUCIA DA CUNHA BATISTELA, em 14.11.17; 26957/69-7142/17-PROBERD EMPREEND. IMOB LTDA, em 14.11.17; 53972/91-11557/15- ALEXANDRE HORVATH, em 14.11.17; 800/95-6911/17-MARIA TERESA MORALES SANCHEZ, em 14.11.17; 1352/94-8494/17-CARLOS FERNANDES CAMACHO, em 14.11.17.; 6641/10-ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, em 14.11.17; 64504/92-7124/16- ROBERTO CABALIN, em 14.11.17; 7511/16-FLAVIA TAMIS MEDEIROS MORI, em 16.11.17; 50774/90-2346/17-THEREZINHA MONTEIRO DE MORAES, em 21.11.17; 3775/99-9582/15-EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, em 21.11.17; 7032/17-MAFALDA ROSA GARGIONI PINTO, em 21.11.17; 2378/01-8781/15-VALDEMIR OLIVEIRA SANTOS, em 22.11.17; 51052/88-5483/17-RODOLFO SIQUEIRA ENGELSMANN, em 22.11.17; 5006/17- COND. EDIF. ILHA DE VENEZA E JURANDIR ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, em 22.11.17; 9488/10-11292/15-DOMINGOS JOSE CARLOS SPINELLI, em 22.11.17; 2401/04-11432/15-GIULIANA RODRIGUES, em 22.11.17; 1391/99-5279/17-PAULO HENRIQUE SADER, em 22.11.17; 4207/02-2151/17 (PETIÇÃO N.º 6106/17) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES, Compareça interessado apresentando planta aprovada original do P.A.10.607/12,



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

conforme cota anterior. Em 22.11.17; 22424/97-11547/15-DIRCEU DE OLIVEIRA, em 22.11.17; 5935/06-11642/15-MARIA ISABEL DA SILVA, em 22.11.17.

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: 6234/13-8581/14-EGYDIO FERREIRA C JUNIOR, em 09.11.17; 4030/00-6702/01-CARLOINA ROSA FARES BORGE, 2 via, em 10.11.17; 5249/05-9340/09-FRANCESCO VELLARI, em 10.11.17; 4220/95-TARCISIO MAIA – 2 via de licenças, em 13.11.17; 8139/02-7995/14-VANDER MARQUES, 2 via de licença, em 13.11.17; 7839/98-3193/12-MARVEL MELO RODRIGUES, em 17.11.17; 8731/00-8006/15-VAGNER ALMEIDA TRINDADE, em 22.11.17; 20296/72-7588/15-RONALDO AUGUSTO ZOGOBI FILHO, em 22.11.17; 3235/06-9886/15-BELMIRA GIBELLI MARASCA, em 22.11.17.

INDEFERIDO:

Processo n.ºs: 69486/92-7143/17-NELSON ISSAMU TSUKUDA, em 09.11.17; 5379/98-1954/17-CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA, em 10.11.17; 3160/93-11178/15-MARIA CHRISTINA DE C. PINTO, em 10.11.17; 6058/17-GABRIEL ARANHA GIGLI SIVIERO, em 10.11.17; 50623/85-9218/15- RINALDO DE SOUZA MORAES, em 14.11.17; 3046/95-11311/15-EDMILSON COGUETO, em 16.11.17; 53848/91-7713/15-SANGIA DE FATIMA R. DE SOUZA, em 16.11.17; 6063/08-1407/10-ELIANE MACHADO MUCHIUTI, em 16.11.17; 9488/09-6763/17-JOSE DIVINO ALVES PAULINO, em 16.11.17; 2165/14-8647/15-NIVALDO JOSE FERREIRA, em 22.11.17; 2037/95-CAIO CESAR SAVIETTO PETRUCCELLI, em 22.11.17; 51174/86-7974/15-CAITO PORTASIO CACCIA, em 22.11.17.

ARQUIVE-SE:

Processos n.ºs: 4890/95-11210/15-GARAGEM NAUTICA INDAIA ME-OU, em 09.11.17; 51784/89 e 51059/86- MARIA ALICE R. DE C. MARQUES, em 14.11.17; 7875/16- CLOVIS LUIZ DOTA, em 14.11.17; 6794/98-VERA LUCIA SANTOROS MORENO, em 14.11.17; 4312/99-7505/05-AFONSO CAMILO SILVA, em 14.11.17; 6257/17-TERUTACA DIAMANTINO IMAIZUMI, em 16.11.17; 6111/09-7031/17-CLAUDIO PEREIRA RAMOS, em 16.11.17; 50057/88-4219/16-PEDRO ANDRE LIMA, em 16.11.17; 8642/10-ODAIR FIRMINO DOS SANTOS, em 21.11.17; 6048/02-9199/13- JORGE CONSTANTE GAVRANIC, em 21.11.17; 730/07- ZILMAR FERREIRA DOS SANTOS, em 21.11.17; 6311/10-2575/15- ALVARO LUIZ MURAKAWA, em 21.11.17; 502397/90-933/10-JOSE LICINIO DE OLIVEIRA FILHO, em 21.11.17; 51453/87-FERNANDO SENA RODRIGUES, em 21.11.17; 5158/06- JOSE CARLOS DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS, em 21.11.17.

REVOGO O DESPACHO DE .../.../....:

Processo n.ºs: 6348/17-COND. EDIF. COSTA AZUL, em 10.11.17.

ALVARÁ AVULSO:

Processo n.ºs: 7721/17- NICOLE CESARIO FREIRE, em 09.11.17; 52316/86-5447/17- ANTONIO CABEZA SASTRE, em 10.11.17.

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo da Cruz Nehme.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2017, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2017. (PA n. 703/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 545, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Educação, **Rossana Aguilera Garcia Barbosa** e o Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de dezembro de 2017, o servidor público municipal **SÍLVIO JOSÉ MACHADO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1978, da Secretaria de Educação – SE para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de novembro de 2017.

Rossana Aguilera Garcia Barbosa
Secretária de Educação

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Secretário de Segurança e Cidadania



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01/11/2017 A 24/11/2017

PROCESSOS:

500/2017 – MARCOS ANTONIO CAMIN MARCHESE - Pedido de compensação DEFERIDO. Providenciada a compensação da parcela nº. 11/2016 do imóvel nº. 98.009.075.000.

5845/2016 – NOE SOARES GOMES – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da parcela 12/2012 do imóvel nº. 97.123.045.019.

1354/1998 – EDISON FERNANDES E OTAVIANO ZEFERINO DA ROCHA – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa nas guias 210348, 210351, 210353, 210349, 210350, 210339, 210340, 210341, 80682, 6849878, 1810761 e 2182798, ano base 2005 a 2016 da I.M. 10154.

2942/1994 - MERCEARIA COMERCIO DE ARTIGOS DO NORTE - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa das guias 209019, 209020, 209021, 80504, 684878, 1810707 e 2182744, ano base 2010 a 2016 da I.M. 8494.

2942/1994 - TONY NABIH LA OUNE - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa nas guias 209262, 209263, 209264, 80544, 684898, 1808230 e 2178959, ano base 2010 a 2016 da I.M. 8770.

5794/2017 - COND. HORIZONTAL ALDEA DA RIVIERA - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa na guia 217831, ano base 2010 da I.M. 22830.

6873/2017 - M.S. RIBEIRO & PINHEIRO LTDA - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa na parcela 11 da guia 58582, ano base 2008.

8354/2017 - EDISON FERNANDES - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa na guia 2870117, 2870119, ano base 2017 do imóvel 02.108.016.000.

8860/2017 - HELENA MARIA DOS SANTOS MORAIS - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa na parcela 03 da guia 4610, ano base 2013 do imóvel 06.048.012.000.

894/2000 - JOSE BEZERRA MARINHO - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa nas guias 214781 (parcial), 685401, 1811018 e 2183039, ano base 2002, 2014, 2015 e 2016, da I.M. 16977.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9135/2010 - CENTAURI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa nas guias 248418 e 1886079, ano base 2011 e 2015 do CRC 164811.

9194/2017 - DESTRA GESTAO CONDOMINIAL LTDA- ME - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa nas guias 88217 (parcial), 689878, 1808795 e 2180480, ano base 2013 a 2016 da I.M. 79560.

485/2017 - MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO LEITE SANTOS - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da guia nº. 1848982 ano base de 2014 lançada em duplicidade em 2015 da IM. 50001428.

8384/2016 - HELOISA ADRIANA SEVERO BATISTA DEMIGLIANO - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da taxa de expediente do CRC. nº. 72815.

5436/2016 - MARIA DE CARVALHO TEREZA - Pedido de compensação DEFERIDO. Providenciado a compensação da parcela nº. 3 do imóvel nº. 12.031.015.000 do parcelamento Idparcelamento nº. 71486.

9856/2014 - CONDOMINIO EDIFICIO ALLEGRO - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da IM. 38080.

51670/1986- AGUIAR, AGUIAR & SILVA LTDA- Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 17/07/2004- INSCRIÇÃO 860751.

5090/2007- GILBERTO DAHER FERREIRA- Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 31/12/2009- INSCRIÇÃO 52600.

1504/2017 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da guia 535418, ano base 2013, do CRC 168353.

6503/2008 - HIROTIKA TAKAKI - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da guia 246349, ano base 2012, do CRC 149055.

7574/2017 - SAMIR MOUHSEN EL MALT-ME - Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa das guias 230123 (parcial), 230124, 230125, 85340, 687510, 1808986, 217981, ano base 2010/2016, da Inscrição Municipal 48710.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

723/2001- ALBERTO ANTONIO DA SILVA – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa das guias 215770, 215765, ano base 2009/2010, da Inscrição Municipal 18880.

9443/2001 – EXPEDITO FERNANDES DE ABREU BERTIOGA-ME – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa das guias 219102, 685905, 1808495, 2179219, ano base 2007, 2014/2016, da Inscrição Municipal 24970.

303/2000- TJR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da guia 1813699, ano base 2015, da Inscrição Municipal 416096.

774/2017 – CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa da guia 9458, ano base 2013, do CRC 169488.

10693/2000 – M. R. DE LUCEMA SILVA ME – Pedido de baixa DEFERIDO. Providenciado a baixa das guias 685614, 1808427, 2179151, ano base 2014/2016, da Inscrição Municipal 20702.

2938/2008 – DERCIO ALMEIDA LEITE - Pedido de inscrição em Dívida Ativa e parcelamento DEFERIDO. Providenciado a inscrição da guia 2837785, ano base 2017 – CRC 85187.

7938/2017 – PRAIAS PAULISTAS S/A – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia nº 174569 - Certidão 12095 - ano base 2006 – Inscrição nº 97.140.001.045.

8026/2017 – LUCINDA DE FÁTIMA CIPRIANO FERREIRA – Pedido de Compensação. Providenciado a compensação de IPTU de 2016.

FÁBIO BENEDITO LEITE

Chefe da Divisão de Dívida Ativa